Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Dezembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3260

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

Processo Administrativo nº 26743/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 048/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Conjuntos Escolares (MESA E CADEIRA), Padrão FDE/FNDE, para Unidades de Ensino Fundamental do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: MICHAEL WESLEY LEMES LTDA, CNPJ: 45.969.527/0001-67, VALOR: 888.000,00 – VALIDADE DA ATA 10/12/2024 até 10/12/2025.

Abadia de Goiás, 11 de dezembro 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:E00354E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 08h00min do dia 20 de Dezembro de 2024**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria, Informática e Correlatos para o exercício de 2025, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, no endereço eletrônico https://adelandia.go.gov.br/, e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com e Whatsapp (64) 99347 – 2191, em horário de expediente.

Adelândia, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Municipal
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2C047407

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir **TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR INTEGRADO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 16/12/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1528/2024.

ADELÂNDIA-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FA4129CD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENSAIO DE SONDAGEM GEOMÉTRICA (SPT)E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA PRAÇA DONA EDITH, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adelândia-go, 11 De Dezembro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9A3AAEC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021**

PESSOA JURÍDICA

WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME, com Inscrição no CNPJ/MF 13.743.379/0001-71, estabelecida em Rua João Barbosa da Cruz, S/N, Quadra 17, Lote 02, Casa 01, Setor São Paulo, na cidade de Nerópolis, estado de Goiás, CEP: 75.460-000, neste ato representada pela **Sra. Sharlene Tavares Faleiros,** brasileira, empresária, residente em Nerópolis / GO, inscrita no CPF/MF nº 999.369.251-49, portadora da CI/RG nº 4.141.665 DGPC/GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2021, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 31/12/2025**.**
VALOR: Fica firmado neste Termo Aditivo, o valor total de R$ 1.532.171,40 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 127.680,95 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Água Fria de Goiás, 11 de dezembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:98A485CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
PORTARIA Nº 13

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO/ATA DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais, Sr. Arisneto Ribeiro Gonçalves, no uso de suas atribuições legais do Decreto n 1767/2024, tendo em vista o elencado no art. 398°-C, da Lei Municipal n° 1499/2021, e da Lei Federal nº 14.133, Art. 7º, de 1° de Abril de 2021, dispõe:

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. ROSIVALDO NOGUEIRA RAMOS, Matricula N° 31626, nomeado no cargo de Diretor Executivo de Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios, lotado na Secretaria Municipal de Políticas de Alternativas Penais, definir como Fiscal de Contrato/ATA ARP N° 039/2023, referente ao serviço de fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex para Secretaria Municipal de Políticas de Alternativas Penais do Município de Águas Lindas de Goiás - GO.
Art. 2º - São competências do Fiscal de contrato:
I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação, quantificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III) Exigir que sejam instalados equipamentos para rastreamento em tempo real da execução dos serviços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
V) Verificar se o cronograma físico - financeiro se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
VIII) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
IX) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X) Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARISNETO RIBEIRO GONÇALVES
Secretário Municipal de Políticas de Alternas Penais
Decreto nº 1764/2024

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:40A779B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3512/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 043/2024.
TERMO ADITVO AO CONTRATO: 242/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: RV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 55.249.724/0001-65
OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto básico técnico para nortear a contratação dos serviços de limpeza urbana no município de alto paraíso de goiás-go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/11/2024 até 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.850,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Data Assinatura: 13/11/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5EFF2A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023

Objeto: SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS de n° 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e a empresa PRIME PRODUTORA SERVIÇOS E MARKETING LTDA, derivado do Processo Licitatório nº 482/2023.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
Contratada: PRIME PRODUTORA SERVIÇOS E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 36.956.561/0001-06
Contrato: Nº 053/2023
Valor do termo aditivo: R$ 258.000,00
Data da Assinatura: 10.12.2024.
Vigência: 01/01/2025 até 31/03/2025.
Recurso Orçamentário:
- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;
- Dotação: 02.03.04.122.052.2.004; - Elemento: 3.3.90.39; - Ficha: 00047; - Fonte: 1.00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:72AFDEB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0732/2024

DECRETO Nº 0732/24 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **SILAS DE ALMEIDA,** portador do CPF nº 020.217.081-01, e RG nº 5058579 SPTC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIA 2**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, Símbolo CAE 2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 26 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:4CCA4899

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0734/2024

DECRETO Nº 0734/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado **ADENONIS SILVA FLEURY,** portador do CPF nº 413.649.291-04, e RG nº 1949451 2ª via DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Sec. Prom. e Ass. Social, constante da Lei nº 625/2022, Símbolo **CAE-2**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 04 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:CFC2B790

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0735/2024

DECRETO Nº 0735/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **CAMILA MARQUES DOS SANTOS**, CPF nº 138.258.546-20 e RG nº MG-20.222.891 PC/MG, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação, constante da Lei nº 0640/2022, **símbolo CAE-5**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 09 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3572F615

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0736/2024

DECRETO Nº 0736/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **JAQUELINE BITTAR DA SILVA**, CPF nº 069.674.371-00 e RG nº 6617376 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBEBRO DE 2022, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 09 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6DABD10F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0737/2024

DECRETO Nº 0737/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **SABRINA ALVES FRUTUOSO**, CPF nº 991.662.241-87 e RG nº 7345890 PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 09 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:4BB00C06

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0738/2024

DECRETO Nº 0738/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica da exonerado **LORRAINE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº 709.133.051-03 e RG nº 6577292 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 09 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:4F3F4FF4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0739/2024

DECRETO Nº 0739/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **JESSICA FERREIRA SOUSA**, CPF nº 036.217.481-48 e RG nº 6577304 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 09 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D750BA97

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0740/2024

DECRETO Nº 0740/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA DE ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada CELIA FERREIRA DA COSTA SANTOS, CPF nº 016.456.911-10 e RG nº 4974190 SSP/GO, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBEBRO DE 2022, símbolo CAE 5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 09 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B6120D5F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0741/2024

DECRETO Nº 0741/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **FLAVIANA MADALENA FERREIRA BORGES, CPF nº 015.502.961-40** e RG nº 5157372 SSP-GO, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 09 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7A01F757

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0742/2024

DECRETO Nº 0742/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 053.586.941-02 e RG nº 5966651 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, constante da Lei nº 0625/2022, **símbolo CAE-5**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8345EB8C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0743/2024

DECRETO Nº 0743/24 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

" EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **MARIA JOSÉ FARIA GOMES,** portadora do CPF nº 493.614.731-15, e RG nº 6.735.634 SSP/GO, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, na Sec. de Saúde, constante da Lei nº 0625/2022, DE 21 DE MARÇO de 2022, Símbolo CAE-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 11 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:AA7B8E2C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0744/2024

DECRETO Nº 0744/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **MARIVAN GOMES DE OLIVEIRA BORGES**, CPF nº 870.254.181-53 e RG nº 4219822 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2,** na Sec. Municipal de Assistência Social, constante na Lei nº 625/2022, símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0C6484B8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0745/2024

DECRETO Nº 0745/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 706.179.851-38, e RG nº 6562187 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. de Obras e Serv. Urbanos, constante na Lei nº 0640/2022, de 08 de novembro de 2022, Símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 11 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B24B6199

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0746/2024

DECRETO Nº 0746/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **KAIC RODRIGUES TOMÉ**, CPF nº 081.670.651-46 e RG nº 7160570 PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Saúde constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:96B06290

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0728/2024

DECRETO Nº 0728/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"*DAR DENOMINAÇÕES A LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o que diz o Artigo 68, XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Campo Society e a Praça que faz parte da quadra nº 02, Área Institucional, matricula 1.362 do Setor Omar Divino de Almeida passara a ter a denominação de "**ZENON ARRUDA ANDRADE**".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 14 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A8E1E5CF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0729/2024

DECRETO Nº 0729/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RICARDO RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 974.386.691-49, e RG nº 506353436 SSP/SP, para exercer o cargo cumulativo de Secretário Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 e de **GESTOR** do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 18 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6A582AF4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0730/2024

DECRETO Nº 0730/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado(a), **ANDREZZA AMANCIO,** portador(a) do CPF nº 077.281.211-03, e RG nº 7160509 PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação, constante na Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, Símbolo CAA-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 22 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:C2436B8C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0731/2024

DECRETO Nº 0731/24 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado **CLEBER BATISTA GUIMARÃES,** portador do CPF nº 623.653.631-72, e RG nº 2008217-3127737 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIA 2**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, Símbolo CAE 2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 25 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:98FC5716

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0747/2024

DECRETO Nº 0747/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **LAYZA DANTAS DE JESUS**, CPF nº 036.217.461-02 e RG nº 5364981 2ª Via SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:69BC870D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA 6° ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N 05/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO 06° ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2024

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 647/2024, estando presentes os membros: Nádia Line Cabral dos Santos – presidente, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, Karolina Rodrigues dos Reis-membro e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, nos termos do Edital de chamamento público n°005/2024, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE e, após as análises das documentações declarou (o)as interessadas(os): DANIELI PEREIRA CARDOSO habilitada. Informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 11 de dezembro de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BA9480E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATAO 4 ATA DE CONVOCAÇÃO-CREDENCIAMENTO N° 05/2024-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE 4º CONVOCAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2024

O município de Aparecida do Rio Doce, através do Fundo Municipal de Saúde convoca os credenciados da 06° Ata de Habilitação: DANIELI PEREIRA CARDOSO, para assinatura do contrato, destinada a ocupação dos cargos interessados referente ao credenciamento de n° 05/2024. Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações até dia 13/12/2024 as16:30h. informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos, 11 de dezembro de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3C78796B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **26.619.112MAYCON SILVA MIRANDA**
CNPJ: 26.619.445/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ANIMADORES E MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA SEREM UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

SOCIOEDUCATIVAS AO PÚBLICO ALVO ASSISTIDO PELO CRAS.
Valor Global: R$ 11.500,00
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:067D54C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 578/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **S. DO CARMO NOGUEIRA**
CNPJ: 05.985.325/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNERO ALIMENTÍCIO, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADA AO PÚBLICO ALVO, ASSISTIDO PELO CRAS.
Valor Global: R$ 10.000,00
Vigência: 05/12/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7F8BA29B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **26.619.112MAYCON SILVA MIRANDA**
CNPJ: 26.619.445/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ANIMADORES E MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA SEREM UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS AO PÚBLICO ALVO ASSISTIDO PELO CRAS.
Valor Global: R$ 11.500,00
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8EB7D303

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 578/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **S. DO CARMO NOGUEIRA**
CNPJ: 05.985.325/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNERO ALIMENTÍCIO, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADA AO PÚBLICO ALVO, ASSISTIDO PELO CRAS.
Valor Global: R$ 10.000,00Vigência: 05/12/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DEECD37E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 603/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **36.435.629 THIAGO MOREIRA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 36.435.629/0001-01.
Valor Total: 2.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAZER POR MEIO DE DINÂMICA DE GRUPO NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA COM O PÚBLICO ALVO DE IDOSOS PARTICIPANTES DA OFICINA "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE" DESENVOLVIDA PELO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CB723991

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE Nº 611/2024

Intenção de dispensa de licitação 611/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa, para levantamento topográfico, planta planialtimétrica, projetos ambientais do loteamento residencial Candini, visando suprir as necessidades do Fundo Mun do Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-12-2024 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 173/SMMA/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de dezembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4A77B0C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 579/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 374,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ANTONIO CESAR BARBOSA.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:285E3211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 580/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 330,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CECILIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4E6F79DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 964,30.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8D407645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 584/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 650,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE WENDY SAYURI CONCEIÇÃO VALERIANO.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9A476FFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 586 /2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 420,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:304488CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 918,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E70DBC27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 783,92.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSE TELES.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0AFE2C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 591/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 617,20.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B50DA18E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 2.459,82.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:12B9E054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.113,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D28A32DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 601/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **ALFA PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 37.878.675/0001-48.
Valor Total: 5.572,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CMAEI SÃO JUDAS TADEU – EDUCAÇÃO INFANTIL.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:68E7367A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 585/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 993,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VITORIA DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D35F2AE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 517/2024
DL 386.2024

O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 386.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças, para o veículo VAN RENAULT MASTER, PLACA: PRV-2193, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: AUTOMOTIVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 48.132.800/0001-92, estabelecida na Rua 2, nº 97, Qd. 06, Lt. 10, Vila Lucy, Goiânia/GO, CEP: 74.320.260, neste ato representada pela Sra. LORENA DA SILVA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 029.228.721-65, residente e domiciliada na Avenida Napoli, nº 800, APT 902 – bloco 1, condomínio Varandas do Eldorado; residencial Eldorado, CEP: 74.367-640, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 01 (um) meses

VALOR TOTAL: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5A916AC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 117/2023

Segundo Termo de Apostilamento ao termo de credenciamento Nº. 117/2023, celebrado entre a Fundo Municipal de Saude de Arenópolis – FMS e a empresa CRISTIANE VILELA FERREIRA LEITE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado a Sra. **CRISTIANE VILELA FERREIRA LEITE**, brasileira, Terapeuta ocupacional, portadora do CPF n.º 009.908.984-07, RG n.º 3530998 SSP-GO, CREFITO 8904-TO, residente e domiciliada na Rua Travessa 1, nº 91, São João, Barra do Garças – MT, doravante designado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, resolve modificar

unilateralmente o Contrato n° 117/2023, decorrente de inexigibilidade de licitacão Nº 81/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa do termo de credenciamento n° 117/2023 originário do Processo de inexigibilidade de licitação Nº 81/2023, que versa sobre a prestação do serviço de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 059/2023, proveniente do processo de inexigibilidade de licitacão Nº 38/2023, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nO. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com *as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentórias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrcidos por simples apostila, dispensando a celebraçào de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao termo de credenciamento n°. 117/2023 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: **25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0368. FONTE (131-509)**

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arenópolis/Goiás, 28 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Arenópolis- GO
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8163844E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE BALIZA - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24 EXTRATO DO EDITAL Nº 12

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 065/2024 com alterações do Decreto n. 092/2024, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 12 – DIVULGA OS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA PRÁTICA E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA).** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br.

Baliza, 10/12/24.

TAMIKO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7DEFE879

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nª 068/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 43.858.020/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NANDO MORENO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE confraternização DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICÍPIO DE BALIZA GOIÁS.
DATA: 11/12/2024 A 14/12/2024
VALOR: 90.000,00(Noventa mil reais)
Data a assinatura: aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:37E8D710

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nª 067/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: VITOR MEGARON GOMES SANTOS
CPF/CNPJ: 29.886.732/0001-02
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA) PARA O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICÍPIO DE BALIZA GOIÁS.
DATA: 11/12/2024 A 14/12/2024
VALOR: 27.000,00(Vinte e sete mil reais)
ER-SE: VALOR: 4. 320,00(Quatro mil trezentos e vinte reais)Data a assinatura: aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8AE8382C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º **05514/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **04/12/2024,** cujo objeto são as contratações de pessoas jurídicas para os fornecimentos de medicamentos, com recurso referente ao plano de trabalho processo nº 202400010013669, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, de acordo com a emenda parlamentar estadual impositiva nº 839, conforme com a Portaria Estadual nº 1137 de 16 de maio de 2024, destinados para os atendimentos das demandas da população dos serviços ambulatorial e hospitalares da farmácia básica para do PSF Drº. Rui Brandão, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos

itens 01 ao 022, do objeto licitado, e a ata da sessão pública do certame do Pregão Eletrônico. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas vencedoras: **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 47.761.551/0001-31, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11 15, 16, 12, 17, 26 e 32, perfazendo um valor de **R$ 66.482,10; CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, vencedora do item: 09, perfazendo um valor de **R$ 1.860,00; NOBRE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.560.426/0001-99, vencedora dos itens: 12, 13, 18, 19 e 21, perfazendo um valor de **R$ 6.552,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, vencedora dos itens: 07, 08, 10, 14, 17 e 22, perfazendo um valor de **R$ 6.438,00**. Totalizando assim um valor global das contratações de **R$ 81.332,10 (oitenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 04 de dezembro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:89579B83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE SEXTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, POR SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS GO, Adesão de Ata de Registro de Preço 002/2024, celebrados entre O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FUNDEB e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01-01-2025 A 31-12-2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	_____FICHA_____
CONTRATANTE	FUNDEB
CONTRATADA	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ	03.817.702/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.494,01(dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo)
NÚMERO DO CONTRATO	265/2024
DATA DO CONTRATO	06-12-2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 12-12-2024.	
Buriti de Goiás-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.	
MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA Agente de Contratação	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0FD888F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

MODALIDADE	Acréscimo quantitativo
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº14.133/2021 e da IN Nº 0009/2024
OBJETO	Termo Aditivo de Acréscimo quantitativo ao contrato nº 189/2024, celebrados entre o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA E A CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA firmado através do processo licitatório de dispensa nº 032/2024 e Processo Administrativo nº 3555/2024- cujo objeto é a contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de Assistência Social e Comunitária.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2025 A 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.36 Ficha 268
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**
CONTRATADA	**CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ	**nº 10.808.760/0001-83**
VALOR DO CONTRATO	R$ 12.000,00 (doze mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO:	doze parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	189/2024
DATA DO CONTRATO	10/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no sítio eletrônico oficial, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Buriti de Goiás/Go, em 10 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E1B88227

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE SEXTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, POR SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS GO, Adesão de Ata de Registro de Preço 002/2024, celebrados entre O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01-01-2025 A 31-12-2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	_____FICHA_____
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAÇ SOCIAL
CONTRATADA	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ	03.817.702/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 15.134,00 (quinze mil cento e trinta e quatro reais),
NÚMERO DO CONTRATO	267/2024
DATA DO CONTRATO	06-12-2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 12-12-2024.	
Buriti de Goiás-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.	
MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA Agente de Contratação	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6FB7F54C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

MODALIDADE	Acréscimo quantitativo

FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº14.133/2021 e da IN Nº 0009/2024
OBJETO	Termo Aditivo de Acréscimo quantitativo ao contrato nº 071/2024, firmado através do processo licitatório de Dispensa nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 277/2024- cujo 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação, correspondentes a utilização dos sistemas de gestão educacional integrados (módulos), desenvolvidos em tecnologia Híbrida (On/Off line) (Escola Campeã, Escolar Server, Escola Net) para atender a Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO (creches, escolas e secretaria de educação).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2025 A 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.2024.12.365.0016.3.3.90.39 Ficha 337
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ	**sob o nº 17.468.557/0001-54**
VALOR DO CONTRATO	R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO:	Doze parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	071/2024
DATA DO CONTRATO	11/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no sítio eletrônico oficial, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Buriti de Goiás/Go, em 11 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0BF6E7F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE SEXTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, POR SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS GO, Adesão de Ata de Registro de Preço 002/2024, celebrados entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01-01-2025 A 31-12-2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	_____FICHA_____
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ	03.817.702/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 6.000,00(seis mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	264/2024
DATA DO CONTRATO	06-12-2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 12-12-2024.	
Buriti de Goiás-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.	
MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA Agente de Contratação	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D98C4AC6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
2457

Portaria nº 2.457/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder ao Sr. **ROMIRCIO ELIAS DA SILVA**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 307.103.161-00, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, **Auxilio Doença**, uma vez que o servidor ficou incapacitado ao exercício de suas funções pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias, iniciando em 08 de novembro de 2024 e findando em 06 de maio de 2025**.**
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 06/12/2024.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/11/2024.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:66D9D983

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1117/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ n° **45.806.34/0001-53. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, I. **Data de início de recebimento de propostas:**12/12/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**16/12/2024 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia para Reforma e Pintura da CMEI Creche Leonísia Margarida de Oliveira.** O Edital e anexos da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5A4AE25B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Intenção de dispensa de licitação 025/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse para prestação de serviços de pintura interna e externa do Prédio da Câmara Municipal, calçadas externas e

também a demolição de paredes de gesso acartonado no interior do plenário da Câmara(demais características no Termo de Referência), podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-12-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 025/2024 encontra-se disponível naCâmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.
Cachoeira de Goiás, 10de dezembrode 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:6854058D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 064 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 064 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal de nº 258, de 18 de novembro de 1.991.

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias a servidora ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Administrativo da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, portadora do CPF 425.961.811-34, matricula 013, lotada na Secretaria de Administração. Referente ao ano de 2023. Que terá inicio no dia 20 (vinte) de dezembro de 2024 a 10 (dez) de janeiro de 2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:D4BD57CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°640/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica a partir dessa data Nomeada a Sra. **ROBERTINO RODRIGUES DE JESUS,** portadora do CPF sob n° 967.865.311-72, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, de natureza comissionada, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03(três) dias do mês de dezembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:C640E3CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 04 de dezembro de 2024 e fechamento no dia 10 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLONN 2024/2025, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA,** tendo como vencedora a empresa:

MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR, CNPJ DE N. 10.548.413/0001-69, SITUADA NA AV ANTONIO VENANCIO FERREIRA, S/N QUADRA40, LOTE 09, SALA 01 SETOR NORDESTE, CACHOEIRA DOURADA – GO, CEP: 75.560-000. Por apresentar o menor valor em relação ao valor referencial.

DESCRIÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLONN 2024/2025, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL DO CERTAME ..... R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

PUBLIQUE-SE.
CACHOEIRA DOURADA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:1EDCC541

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 8218/2024 – CONTRATO REFERÊNCIA N°300/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA - GO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, localizado no endereço Avenida

Eduardo Soares Ferreira, Setor Noroeste, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, neste ato representado pela gestora a Sra. BERTILHA ALVES SANTANA CINTRA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 025.584.641-08 denominado simplesmente CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação formal através do **Processo Administrativo n° 15729/2024**, o qual solicita a alteração da fonte de recursos orçamentários do **Contrato n°: 300/2024** do **Dispensa de Licitação n°: 260/2024** que tem por objeto: "Assistencia Tecnica para manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos dos ESF I, II, III E IV pertercente a Secretaria Municipal de Saúde."**.**

.

ONDE SE LÊ: FONTE 109.11
LEIA – SE: 107.11 destinada a SAÚDE BUCAL – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ODONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Processo Administrativo: 8212/2024**, **Dispensa de Licitação n° 260/2024**.

Cachoeira Dourada - GO, 11 de Dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:C3C4C88E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 137/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 14025/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Emergencial, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão munk para substituição de lâmpadas de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Campo Alegre de Goiás.

Data da sessão de contratação: 19/12/2024
Horário da Sessão de Contratação: 08h:00min.
Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de dezembro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:0952E4E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 PROCESSO Nº 623/2024 DISPENSA Nº 052/2024

CONTRATADO: LEANDRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 08.384.631/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÂO DE BMBAS SUBMERSAS 05 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
ASSINATURA: 10/12/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 25.560,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:66747B7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Desmembramento do Imóvel de Matricula n° 2.001 Localizado na Quadra n° 10 Lote n° 08 Setor Parque Anhanguera Com Área de 716,38 Metros Quadrados no Município De Divinópolis de Goiás e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade da regularização da documentação do lote pertencente aquela área;
DECRETA:
Art. 1º - O presente instrumento autoriza, o desmembramento do imóvel de Matricula n° **2.001** Localizado na Quadra n° **10** Lote n° **08,** Setor Parque Anhanguera da com área de **716,38** metros quadrados no Município de Divinópolis de Goiás, desmembra um área de terras de sua maior porção, com as seguintes mediadas e confrontações: Frente com a rua Martins Serrano, medindo 11,86 metros, pelo lado direito com o lote 08'A 30,09 metros, fundo medindo 12,22 metros com o lote 12, lateral esquerdo medido 30,27 metros com o lote 07, com uma área totalizando 363,26 m², remanescendo uma área com as seguintes medidas e confrontações. Frente com a rua Martins Serrano, medindo 11,35 metros, pelo lado direito 30,17 metros confrontando com lote 09, fundo medindo 11,74 metros com o lote 11, lado esquerdo medindo com 30,09 metros confrontando com o lote 08, totalizando 353,15 m².

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:47571666

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5287/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de MENOR PREÇO, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **M R DIAS HONORIO LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 14.556.372/0001-03** para realização dos serviços**.VALOR TOTAL: R$ 1.958,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 11 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:CAC5DB85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5083/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 12/12/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 17/12/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **SOLICITAÇÃO DE DISPENSA POR ESTIMATIVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURA TIPO TENDAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALUGUEL DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS QUE PODERÃO SER UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS PELASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:B6E2EA39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/22
Contratante: FME
Contratado: FORTE E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA NO SETOR SÃO PEDRO.
Dotação Orçamentária:
01.04.12.361.0499.1.038.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Fundamento Legal: **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
Goianira, 22 de outubro de 2024.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EE5C7336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/23
Contratante: PREFEITURA DE GOIANIRA
Contratado: FORTE E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO OUTLET E SEUS ANEXOS.
Fundamento Legal: **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Goianira, 11 de NOVEMBRO de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADRE OLIVEIRA
Prefeitura de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8BA94D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-2024

O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no período de 12 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, de forma eletrônica, através do e-mail - smcultura@goianira.go.gov.br, e de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) – **Audiovisual e Demais Áreas Culturais.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br), pelo e-mail smcultura@goianira.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3516-4776 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Goianira, 11 de dezembro de 2024.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 007/2017

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AC36C5ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 087/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CERCA ELÉTRICA NO

CAMPUS DE AGRONOMIA, DESTINADA À PROTEÇÃO DA ÁREA DE EXPERIMENTOS DOS ALUNOS.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que atualmente a área de experimentos do campus de agronomia encontra-se desprotegida e os animais estão invadindo, de modo a interferir no desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo prestador de serviço abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição do item descrito abaixo no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de Contratação de mão de obra para instalação de uma cerca elétrica no campus de agronomia, destinada à proteção da área de experimentos dos alunos..

NAIARA RUTH SILVA SOBRINHO GARCIA inscrito no CNPJ**: 53.271.266/0001-93** com endereço Rua SD 05, número 99, setor Serra Dourada, Goiatuba-GO, CEP:75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),** que deverá ser pago após a prestação do serviço, comprovado mediante entrega da nota fiscal e conferencia dos equipamentos.

Nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Und. De medida	QTDE	Preço Unt	Total
1	Instalação de cerca elétrica	M²	600	R$6,00	R$ 3.600,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 04 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7DABE61C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024036176

DISPENSA: 087/2024

ASSUNTO: Contratação de mão de obra para instalação de uma cerca elétrica no campus de agronomia, destinada à proteção da área de experimentos dos alunos.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024036176**,** autoriza a Empresa: **NAIARA RUTH SILVA SOBRINHO GARCIA** inscrita no CNPJ**: 53.271.266/0001-93**, a fornecer o objeto deste processo, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und. De medida	QTDE	Preço Unt	Total
1	Instalação de cerca elétrica	M²	600	R$6,00	R$ 3.600,00

Vigência: 04/12/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba-Go, 04 de dezembro de 2024

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

NAIARA RUTH SILVA SOBRINHO GARCIA
CNPJ: 53.271.266/0001-93

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B5DB6C20

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO
Mantenedora: Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG
01.494.665/0001-61
21/03/2019 Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 - Diário Oficial do Estado -
Imprensa.

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta
Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 52 (conquenta e dois)
diplomas no período de 29/10/2024 a 11/12/2024, no seguinte livro de registro e
sequências numéricas: Curso de Fisioterapia-Bacharelado - Livro 1: nº 0152. Curso de
Medicina - Bacharelado - Livro 1: nº 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072,
0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086,
0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100,
0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114.
Curso de Odontologia - Bacharelado - Livro 1: nº 0223.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço https://unicerrado.edu.br/diploma.

Local e data: Goiatuba-GO, 12 de dezembro de 2024.

Identificação do Dirigente da IES Mantida:
REITOR PROF. MS. GILMAR VIEIRA DE REZENDE -
Decreto nº 14.705, de 01/01/2021.

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:80D18804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 337/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de sofá vitta 2x3 lugares destinados a manutenção do Bloco da alta e média complexidade, conforme solicitado no processo nº 2024037496.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **CASAS BRASIL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 02.396.984/0028-17,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **CASAS BRASIL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 02.396.984/0028-17** - **R$ 1.699,00 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de dezembro de 2024
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:111F275D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 338/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de Beliche destinados a manutenção do Bloco da alta e média complexidade, conforme solicitado no processo nº 2024037498.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **CASAS BRASIL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 02.396.984/0028-17,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **CASAS BRASIL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 02.396.984/0028-17** - **R$ 2.428,98 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de dezembro de 2024
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:911BC9EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 339/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de colchões destinados a manutenção do Bloco da alta e média complexidade, conforme solicitado no processo nº 2024037499.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 15.065.786/0079-62,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 15.065.786/0079-62 - valor de R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de dezembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:52B8C0C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 340/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de serralheria, para manutenção do bloco de média e alta complexidade, referente ao processo nº 2024037497**.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS CNPJ: 30.084.748/0001-80**, em razão de menor preço.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MIGUEL LOPES CAMPOS CNPJ: 30.084.748/0001-80**, com endereço na RUA Tefé nº 191, centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de dezembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:E1C39FA0

SETOR DE CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, torna público para conhecimento de interessados, a presente *ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2023*.

TEXTO DA ERRATA:

Onde se Lê – PRAZO DE 03 (três) MESES.

***Lê-se - PRAZO DE 2 (dois) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS*".**

Goiatuba/GO, 10 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6720CD34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 820/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.260.898/0001-90**. Rua Saturno, S/N, Qd. 14, Lt. 05, Vale do Sol na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão presencial nº 055/2023, Processo Administrativo nº 4897/2024. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 01/11/2024, fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.063,20 (um mil e sessenta e três reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.00. **Ficha** 276. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Indiara – Goiás, 11 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:3E5B653C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMAS. CONTRATADA: B G V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.121.461/0001-37**. Av. Santos Dumond, S/N, Qd. 35, Lt. 06, Setor Daniel Gomes, na cidade de Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 5795/2024. **OBJETO:** ACRÉSCIMO EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PRIMITIVO, POR ERRO NA ELABORAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE SUPRIMIU UMA PARCELA REFERENTE AO MÊS DE SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, da Lei federal n° 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (dose mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2024.

Indiara – Goiás, 11 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:264A5F43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 735/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMAS. CONTRATADA: JF DE FREITAS SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.662.997/0001-61**. Rua 05, S/N, Qd. 02, Lt. 02, Distrito de Carlândia no Município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 175/2024, Processo Administrativo nº 5796/2024. **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE VALOR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal n° 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 64.377,29 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.39.00.14. **Ficha** 395. **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Indiara – Goiás, 11 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:3869B822

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, AO CONTRATO Nº 691/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: RHAYANE ALVES GUIMARÃES, inscrita no **CRN-1 sob a matrícula n° 15977.** Residente a Rua João Rodrigues, QD. 01, LT. 01, Setor Alto da Primavera, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº691/2024, em razão do pedido formulado pela contratante e da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo nº5774/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Indiara – Goiás 11 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:5CFBE881

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 819/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMAS. CONTRATADA: C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.260.898/0001-90**. Rua Saturno, S/N, Qd. 14, Lt. 05, Vale do Sol na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão presencial nº 055/2023, Processo Administrativo nº 5788/2024. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 01/11/2024, fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.190,86 (três mil cento e noventa reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00. **Ficha** 339. **Fonte** 102.
R$354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNASA: 10.01.10.305.1060.2.036.3.3.90.39.00. **Ficha** 395. **Fonte** 102.
R$354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
PSF: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.39.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102.
R$ 1.772,70 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
CAPS: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.39.00. **Ficha** 367. **Fonte** 102.
R$354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER: 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.39.00. **Ficha** 363. **Fonte** 102.
R$354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

Indiara – Goiás, 11 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:B05270B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 2.040/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 222/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADM. CONTRATADA: CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sediada à Avenida Cesar Lattes n°131, Qd. 52, Lt. 36, sala 13, Setor Novo Horizonte, no Município de Goiânia/GO, registrada no CNPJ sob o N° 22.463.415/0001-34. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 002/2023, Processo Administrativo nº 5629/2024. **OBJETO:** Sétimo termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Indiara – Goiás, 11 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:B8F2D8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 976/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. POLLYANA FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADM. CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61**. Sediada na Rua Tapajós n° 75, Qd. 23, Lt. 06, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Primeiro termo de apostilamento referente à ata de registro de preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2024, Processo Administrativo nº 5471/2024. **OBJETO:** ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DA ALTERAÇÃO: CONTA CORRENTE N° 000577854242-5, AGÊNCIA 1842, OP 1292 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.

Indiara – Goiás, 11 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:420E203D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 818/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.260.898/0001-90**. Rua Saturno, S/N, Qd. 14, Lt. 05, Vale do Sol na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão presencial nº 055/2023, Processo Administrativo nº 4897/2024. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 01/11/2024, fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.545,40 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAS: 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00. **Ficha** 140. **Fonte** 101.
R$2.127,24 (dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHES: 03.06.12.365.1260.018.3.3.90.39.00 **Ficha** 157. **Fonte** 101.
R$ 1.418,16 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

Indiara – Goiás, 11 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:AF784093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1055- DIÁRIA VEREADOR PAULO

PORTARIA N.º 1055/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Paulo José Machado Sugai**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino, em reunião, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B55FDCA7

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1056- DIÁRIA SERVIDORA EVERLENE

PORTARIA N.º 1056/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Everlenne Fernandes Ferreira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino, em Reunião, para tratar de assuntos de interesse do Município, assessorando o Vereador Paulo José Machado Sugai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1DA8EDF6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1057- DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 1057/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1A549B9C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1058- DIÁRIA ASSESSORA JULIANA BARBOSA

PORTARIA N.º 1058/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Juliana de Sousa Barbosa**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, assessorando o Vereador Daniel Martins da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:97E1242C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1059- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 1059/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:9F978A58

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1060- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 1060/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flávio Alves Ferreira Junior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:3F50CFFE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1061- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 1061/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flávio Alves Ferreira Junior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, no dia 10 de dezembro de 2024, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:46EAE884

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1062- DIÁRIA VEREADORA LÚCIA

PORTARIA N.º 1062/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereadora **Lucia Helena Lopes Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D21AAD73

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 237/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 237/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 237/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: VANESSA MATOS ROCHA 28795507850, CNPJ: 42.813.761/0001-02.
Objeto: Fornecimento de diversos materiais (tinta, pino macho, pinos macho e fêmea, adaptador, caixa d'água, boia pvc, veda rosca, thinner, esmalte rameriti, palha de aço, torneiras, tubo soldável, tee soldável, joelhos, redução sold, adesivo pvc, registro soldável, luva soldável, joelho sold, engate rápido), para manutenção do Prédio do Poder Legislativo Ipamerino-GO.
Valor: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 11/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:530C8DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL DE SUSPENSÃO CONTRATUAL N° 072/2.023

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, neste ato, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado o Sr. **EDDIR BRANDÃO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 623.023.701-63 e RG n°

11.746.065 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Luiz Sergio Alves, Qd. 14, Lt. 02-R, s/n°, Parque San Remo, inscrito na CNH sob o n.º 00385011339, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam a presente REVOGAÇÃO UNILATERAL DE SUSPENSÃO CONTRATUAL, com fundamento nas cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO que foi celebrado entre as partes uma suspensão contratual, visando a suspensão do contrato **nº 072/2.023**;

CONSIDERANDO que apesar da confecção da referida suspensão, do cadastro no sistema de gestão pública e da publicação do aviso no portal da Associação Goiana de Municípios (AGM), a suspensão não cumpriu com os requisitos legais de validade, uma vez que não foi nem mesmo levado à baixa junto ao departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

CONSIDERANDO que o contrato mencionado continua ativo até a presente data, sem as devidas baixas administrativas;

CONSIDERANDO que a Administração possui a prerrogativa de rever seus atos quando necessário e que, no presente momento, verifica-se a necessidade de permanência do vínculo contratual anteriormente estabelecido;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DO DISTRATO
Fica revogado, de forma unilateral pela **ADMINISTRAÇÃO**, a suspensão contratual anteriormente celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e o Sr. **EDDIR BRANDÃO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 623.023.701-63, com todas as consequências jurídicas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL
Em virtude da revogação descrita na Cláusula Primeira, o contrato original nº **072/2.023** celebrado entre as partes mantém-se vigente com todos os direitos e obrigações anteriormente pactuados, até ulterior deliberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A presente revogação será publicada no portal da Associação Goiana de Municípios (AGM) e no Diário Oficial do Município, para ciência de todos os interessados e para que produza os efeitos legais necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Revogação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Revogação Unilateral de Suspensão Contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Administração

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F4FBB4FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL DE SUSPENSÃO CONTRATUAL N° 073/2.023

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, neste ato, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado o Sr. **EDDIR BRANDÃO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 623.023.701-63 e RG n° 11.746.065 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Luiz Sergio Alves, Qd. 14, Lt. 02-R, s/n°, Parque San Remo, inscrito na CNH sob o n.º 00385011339, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam a presente REVOGAÇÃO UNILATERAL DE SUSPENSÃO CONTRATUAL, com fundamento nas cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO que foi celebrado entre as partes uma suspensão contratual, visando a suspensão do contrato **nº 073/2.023**;

CONSIDERANDO que apesar da confecção da referida suspensão, do cadastro no sistema de gestão pública e da publicação do aviso no portal da Associação Goiana de Municípios (AGM), a suspensão não cumpriu com os requisitos legais de validade, uma vez que não foi nem mesmo levado à baixa junto ao departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

CONSIDERANDO que o contrato mencionado continua ativo até a presente data, sem as devidas baixas administrativas;

CONSIDERANDO que a Administração possui a prerrogativa de rever seus atos quando necessário e que, no presente momento, verifica-se a necessidade de permanência do vínculo contratual anteriormente estabelecido;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DO DISTRATO
Fica revogado, de forma unilateral pela **ADMINISTRAÇÃO**, a suspensão contratual anteriormente celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e o Sr. **EDDIR BRANDÃO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 623.023.701-63, com todas as consequências jurídicas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL
Em virtude da revogação descrita na Cláusula Primeira, o contrato original nº **073/2.023** celebrado entre as partes mantém-se vigente com todos os direitos e obrigações anteriormente pactuados, até ulterior deliberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A presente revogação será publicada no portal da Associação Goiana de Municípios (AGM) e no Diário Oficial do Município, para ciência de todos os interessados e para que produza os efeitos legais necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Revogação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Revogação Unilateral de Suspensão Contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Administração

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A92A2A0F

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 676/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 676/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, inscrito no CNPJ sob n.º 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luiz de Oliveira, S/N, Setor Central, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8666/93, e do que consta no **Processo Administrativo N.º 2024027620**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023**, publica o **Extrato do Contrato N.° 676/2024**, do **saldo da Ata de Registro de Preços N.° 033/2023** referente a **Contratação de empresas para fornecimento de PLANTAS E INSUMOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, com a empresa:

- PLANT FORT VIVEIRO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.221.234/0001-00, estabelecida à Av. Avenida Josefa Bonach, N.º 61, Vila Carvalho, Ipameri-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **GIOVANI DONIZETE BONELA**, portador do CPF n.º 048.053.006-80, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 620.043,25 (seiscentos e vinte mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EC99F172

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5115/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO

PORTARIA Nº.: 5115/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, nos termos do Convênio nº.: 573/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a 1º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6CCC8F31

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5122, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA - GO	01/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1386207F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	02/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:36A8E22E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	03/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHW7G42	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:35E27B7D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	04/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:569E28AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	05/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHW7G42	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:26648688

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA - GO	06/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B6D67ED8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	07/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHW7G42	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:18383741

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	08/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:740F3ED5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5130, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	09/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ACF052A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	10/11/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4EBC7836

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	02/12/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A ASSESSORIA DO DEPUTADO FEDERAL PROF. ALCIDES E REUNIÃO NA PGE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - STRADA SDH5G72	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9014D37B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5133, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	12/12/2024	CERIMÔNIA SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO - CICLO 2024, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H30, NO AUDITÓRIO DO SEBRAE GOIÁS, EM GOIÂNIA/GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5775C050

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5135, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, CPF nº.: 050.XXX.XXX.XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO	GOIÂNIA - GO	12/12/2024	CERIMÔNIA SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO - CICLO 2024, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H30, NO AUDITÓRIO DO SEBRAE GOIÁS, EM GOIÂNIA/GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AB9DC27E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 5136/2024 - CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 5136/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RITA DE CASSIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.223** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024028565.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F409F77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 5137/2024 - CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 5137/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDINEI RIBEIRO DO PRADO MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 101.444**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2023 a 01/09/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024028534.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D1ED56F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 5138/2024 - CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 5138/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA RAFAELA BARBOSA FREITAS,** matrícula funcional **nº.: 104.486** ocupante do cargo de Chefe de núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024028542.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04C9329E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/21; Processo nº 10221/2024. CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88; CONTRATADA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito na CNPJ: 32.321.488/0001-45; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para as atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial em SRP nº 23/2023 do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Paranaiguara/Go; VALOR ESTIMADO: R$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.10.302.1132.2.571 – 3.3.90.30 Ficha 306 – Manutenção da Ações e Serviços de Saúde; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/07/2024 a 31/12/2024; DATA ASSINATURA: 03/05/2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7ED35898

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº 3098/2024
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 023/2024, tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das

compras públicas deste município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 26/12/2024 às 13hrs00min. Início da sessão pública no dia 26/12/2024 às 13h01min. Início da fase de lances/disputa no dia 26/12/2024 às 14hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/12/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 11 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C77C5E08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1475

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CARTORIO DE REGISTRO IMOVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE LAGOA SANTA GO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.385.424/0001-87**, estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA**, N° S/N, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* a contratação de prestação de serviços do cartório municipal, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C235BC4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1437

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa OMI-5384, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C17FC317

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1429

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL**, com o CNPJ de n° **21.396.818/0001-45**, localizado na R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS n° **771**, JARDIM PLANALTO na cidade de ITAJA, GOIÁS, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestadora de serviços com som manutenção da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5AACD227

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1371

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30,** estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção dos veículos do transporte escolar;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinados a manutenção do veículo escolar de placa PQW-3H95 e PQT-6B62, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80124909

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1438

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DU PASSINHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.210.967/0001-40**, estabelecida na **AV BRASIL**, Nº 151, Centro, na cidade de QUIRINOPOLIS, Estado de Goiás. Possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Creche Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinada a manutenção da creche municipal, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5F84C9B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1360

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M R DA SILVA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.151.806/0001-13**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F92318F5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1473

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BD013B96

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1441

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DNA ISAURA**, POUSADA DAS NASCENTES, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção do lago municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção para montagem do presépio no Coreto para as festividades Natalinas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CDF2C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1461

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a Van de placa PRT7157 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83A69489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1442

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AUTO MECANICA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00EEA1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1474

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na* ***R CALIPSO LUIZ DE MORAES****, SETOR CENTRAL, Nº S/N, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do fundo de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9C82BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1440

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DILSON PAULA DE MOURA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.219.437/0001-60****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE VARGAS****, n°713,* ***SETOR CENTRO****, na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Aquisição de material gráfico para manutenção da secretaria de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de gráfico para manutenção centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C915AB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1447

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***NARIELY PEREIRA GOMES****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.342.140/0001-89****, estabelecida na* ***R ESTRADA DA PONTE****, nº S/N,* ***PARANAIBA****, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade da manutenção da farmácia UBS, referente ao mês de dezembro;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C67C9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1454

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***35.615.794/0001-82****, estabelecida na* ***R R 1****, nº c/n,* ***CIDADE LIVRE****, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:20C1C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1426

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***M R DA SILVA GARCIA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***22.151.806/0001-13****, estabelecida na* ***ANTONIO PAULINO****, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados ao veículo de placa PRT5449 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A94A37A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRSENCIAL Nº 61/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustivel, para atender a frota de veículos, motocicletas e maquinas do município de Montes Claros de Goiás, para o período até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de dezembro de 2024, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 61/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 11 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:97071F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica e emulsão para operação tapa buracos nas ruas e avenidas da sede administrativa do Municipio de Montes Claros de Goiás e Distritos, para o período até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de dezembro de 2024, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 62/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 11 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:914E441E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço de sonorização em eventos, para o período até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de dezembro de 2024, às 15h00min (quinze horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 63/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 11 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0D3D4848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial, para manutenção do Laboratório Municipal de Analise Clinica, para o período até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referencia no Edital.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de dezembro de 2024, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 64/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 11 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AE96CC29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a Locação de uma mini carregadeira, para auxiliar na retirada de terras nos leitos das vias e entulho que encontra nos logradouros, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, durante o ano de 2025, conforme especificações no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de dezembro de 2024, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 65/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 11 de dezembro de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CFE7EDEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didáticos diversos, materiais pedagógico e mochilas, para atendimento do FME e FUNDEB, para o período até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referencia no Edital.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de dezembro de 2024, às 15h00min (quinze horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 66/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min

às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 12 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:30666C4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 237/2024 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**237/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**25.246.170 PAULO RICARDO BORGES GONÇALVES,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **25.246.170/0001/81.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM CAMPANHA CONTRA O CÂNCER DE MAMA E PRÓSTATA.**
Valor :	**R$ 16.725,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2052.339030.23**
Data da Publicação	**11/12/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 1 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BC14C1CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 239/2024 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**239/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CARLOS CESAR DA ROCHA PEREIRA FILHO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **11.942.710/0001-57.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E REDE.**
Valor :	**R$ 59.500,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339040.02** **16.1622.10.122.1004.2052.339040.02** **16.1622.10.302.1004.2056.339040.02** **16.1622.10.302.1004.2108.339040.02**
Data da Publicação	**11/12/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:258C820A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 244/2024 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**244/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-3**
Contratada:	**REGIVEL – REGINALDO VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **00.717.592/0001-48.**
Objeto:	SERVIÇOS DE REVISÃO MANUTENÇÃO VEICULAR FORD RANGER (SCC2G03).
Valor :	R$ 2.848,89
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.01 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19
Data da Publicação	11/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F3B61D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 232/2024 - INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**232/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**A SECRETARIA MINICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MOVEIS CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **33.243.924/0001-78.**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.
Valor :	R$ 5.190,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.449052.12
Data da Publicação	11/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5263C82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 236/2024 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**236/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-3**
Contratada:	**COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **05.922.660/0001-43.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
Valor :	R$ 39.190,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2116.339039.23
Data da Publicação	11/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ABAF4C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 246/2024 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**246/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-3**
Contratada:	**LUCAS ARAUJO FERNANDES ENGENHARIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **49.251.600/0001-11.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E TESTES DE PERMEABILIDADE E PERCOLAÇÃO DO SOLO.
Valor :	R$ 17.415,20
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da Publicação	11/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:45D86596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Dispensa nº 06/2024. Processo Administrativo nº 324/2024
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: Contratação de empresa **fabricação e instalação e barreira pré-molda de concreto no tamanho 2,4x1,20** metros, para instalação de placas de inauguração.
CONTRATADO: RIBEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO
CNPJ: 07.555.088/0001-57
CONTRATANTE: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE.
VALOR TOTAL: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:EEF425D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023. Objeto: contratação de empresa para Locação de Aparelho para Terapia Respiratória (Ventilador Mecânico), que prorroga a vigência do referido contrato até 30/06/2025, no valor total de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0036-49. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 11 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0C5F8D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio de Futebol Jaime Guerra. Este processo obedecerá estritamente às diretrizes estabelecidas no termo de referência elaborado pela respeitável Secretaria competente. A presente contratação visa assegurar a adequada preservação e funcionamento das instalações esportivas, conforme os padrões e requisitos técnicos estabelecidos pelas normativas vigentes. Cumpre destacar que o mencionado serviço poderá ser executado até 03 (três) vezes ao longo do mês, que prorroga a vigência do referido contrato de 11/12/2024 à 30/06/2025, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em 07 (sete) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal. CONTRATADA: 51.817.144 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS, CNPJ nº 51.817.144/0001-76. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 11 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9A31C445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 065/2024
O Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 08 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico Nº 065/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Oriundos dos Serviços de Saúde, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D981BAFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 10541/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção da pá carregadeira Michigan 75 III, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: 33.377.829 VITOR GOMES DOS SANTOS.
Valor de **R$ 9.515,00 (Nove mil quinhentos e quinze reais).**

NOVO BRASIL-GO, 10 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B9AA1754

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 10702/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de picolés no evento de distribuição de brinquedos de natal para as crianças do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: 57.821.185 EDUARDO ROBERTO FERREIRA REIS.
VALOR R$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais).
NOVO BRASIL-GO, 11 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C65B4D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 10672/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de becas para formatura dos alunos da escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ADEVANIR FERNANDES ALVES.
Valor de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

NOVO BRASIL-GO, 11 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:519B63EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação da Chancela de Projeto do FMDCA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeiras de Goiás."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597, de 20 de março de 2003, e com base na deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024,
CONSIDERANDO as disposições do artigo 260, § 2º-A, da Lei Federal nº Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica, incluído pela Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a análise e aprovação, pelo Colegiado do CMDCA, do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Palmeiras de Goiás, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declara-se AUTORIZADO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS destinados ao financiamento do projeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTE EXCLUSIVO E ESPECIALIZADO PARA EXAMES EM FONOAUDIOLOGIA NA APAE PALMEIRAS DE GOIÁS" pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) o projeto cujo Plano de Trabalho consta em anexo à presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmeiras de Goiás/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

CRISTIANO PASE
Presidente do CMDCA– Palmeiras De Goiás-GO

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5016D914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA,** associação de direito privado, com sede na Rua R – 08, Quadra 25, Lote 01-A, Jardim amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.038.166/0001-10, representado neste ato pela atual Presidente o Senhor NIVALDO SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1341057 – PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 306.306.731-87, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Parlamentar n. 2253, Ofício nº 0423/2022 – GDFO do Deputado Estadual Francisco Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo nº 5667/2024, e em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 1.341/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Organização da Sociedade Civil (OSC): CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA, com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda parlamentar do Governo Estadual para custeio das demandas da entidade reestabelecendo a saúde mental Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertada pela OSC, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela): CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA, ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA;
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as

normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA:
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 1253, Conta Corrente: 2087-0, Operação: 003, da Caixa Econômica Federal,** de titularidade do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA, preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e

comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA, pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 09 de dezembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Concedente

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EBBC835E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (**AMBRAC**),** associação de direito privado, com sede na Rua Nazário com Rua Firminópolis, s/n, Qd. N, Lt. 01 CNPJ sob o nº 01.704.089/0001-03, representado neste ato pela atual Presidente senhora LUCINDA BARROS DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n. 2282101 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 633156021-15, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 5428/2024, e em observância às disposições a Lei n° 1.440/2023, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2024, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva, Implantar serviço de atendimento de forma profissionalizada e pontual aos moradores (famílias e indivíduos) atendidos pela AMBRAC - Associação de Moradores do Conjunto Castelo, Branco, Vila Martinho e Setor Real de Palmeiras de Goiás-GO, como, Implantar serviço de atendimento por um profissional de psicologia; Implantar serviço de atendimento por um profissional na área de ensino; Realizar reparos quando necessário no prédio da instituição, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC)
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC);
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC):
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 20.545,45 (vinte mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0515-0, Conta Corrente: 46.590-9, do Banco do Brasil** de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC)com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC)deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC)regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o

plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 02 de dezembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC)
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:146D0FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2024.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esquina c/Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, devidamente inscrito no CNPJ Nº 18.256.417/0001-85, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA**, portadora do RG n. 4363943 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 934.092.811-34 doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE),** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 3085/2024, e em observância às disposições ao projeto de Lei 034/2021 e a Lei n° 13.336/2021, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertada pela OSC, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE);
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 90.545,45 (noventa mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0515-0, Conta Corrente: 46.524-0, do Banco do Brasil** de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;

e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 09 de dezembro de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:26404A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2024.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esquina c/Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, devidamente inscrito no CNPJ Nº 18.256.417/0001-85, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA**, portadora do RG n. 4363943 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 934.092.811-34 doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE),** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 2997/2024, e em observância às disposições ao projeto de Lei 034/2021 e a Lei n° 13.336/2021, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertada pela OSC, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE);
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas,

comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0515-0, Conta Corrente: 46.522-4, do Banco do Brasil** de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 09 de dezembro de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:08317B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2024.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esquina c/Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, devidamente inscrito no CNPJ Nº 18.256.417/0001-85, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA**, portadora do RG n. 4363943 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 934.092.811-34 doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE),** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 2998/2024, e em observância às disposições ao projeto de Lei 034/2021 e a Lei n° 13.336/2021, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertada pela OSC, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE);
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 56.740,27 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0515-0, Conta Corrente: 46.523-2, do Banco do Brasil** de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

c) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;

d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas

administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 09 de dezembro de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D4AB3CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2024

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2024

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CONFORME ABAIXO:

DISTRATANTE; **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023.

DISTRATADA: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 46.344.078/0001-24, com endereço/sede/situada na RUA SÃO PAULO, Nº 1431, BAIRRO SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL-SP, neste ato representada por/pelo seu representante legal, o Sr. **SIDNEY DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.: 313.150.408-08

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA , tendo em vista a incapacidade da empresa em cumprir com a entrega dos itens acordados..

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 04 de dezembro de 2024 a DISTRATADA estará desligada da obrigação de fornecimento de materiais esportivos da **Ata de Registro de Preço 09/2024**, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para as atividades para 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30	NOME: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.344.078/0001-24 ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1431, BAIRRO SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL-SP. CEP 09.4530-211 FONE: 11-4227-6695 EMAIL:comercial.primemedical@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SIDNEY DOS SANTOS

	CPF: 313.150.408-08 Banco do Brasil Ag: 1563-6 C/C 33.817-6

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preço 09/2024, será rescindida amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com a Ata que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de dezembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

WELBERT LINO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestor da Ata de Registro de Preço

PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 46.344.078/0001-24
Distratada

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:95F4BBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 253/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, com título do estabelecimento: **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 71.777.700/0001-35, com endereço/situada na Rua Advogado Sabino José da Costa, n. 135, Bairro Jardim Cangalha, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.604-021, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. EDRIANO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 095162160 – IFP/RJ inscrito no CPF sob o n. 034.376.157-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3736/2023** e **Concorrência n. 06/2023,** com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do Contrato nº 253/2023, celebrado em 07 de dezembro de 2023, por um período de 06 (seis) meses, conforme C.I. SEDU n. 180/2024 e Parecer Jurídico n. 1060/2024. Ocasião em que as cláusulas quarta, quinta e sexta do instrumento primitivo, que cuida "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", "DO VALOR DO CONTRATO" e "DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO" passarão ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, sendo 12 (doze) meses do contrato original, e 06 (seis) meses advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo este ultimo com início a partir do dia **12 de dezembro de 2024 a 11 de junho 2025**.
Parágrafo primeiro – Os serviços serão prestados de forma contínua com os empregados alocados cumprindo uma jornada diária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira aos sábados, sempre na busca de uma cidade mais limpa para todos.

Parágrafo segundo – Para execução da prestação dos serviços, a contratada deverá observar as normas de segurança, higiene, qualidade, proteção ao meio ambiente e demais normas legais pertinentes e as especificações e periodicidades indicadas neste, no Termo de Referência e nas demais Normas Regulamentadoras.

Parágrafo terceira – A CONTRATADA deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano mediante solicitação ainda que essa se dê em finais de semana ou em feriados. A supramencionada solicitação deverá ser entregue a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste Aditivo é/será de **R$ 3.933.542,16 (três milhões novecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos),** perfazendo-se o valor mensal de **R$ 665.590,36 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante/por meio de depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 700.830-9, Agência: 3209, Banco Sicoob 756**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

Parágrafo primeiro – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará o CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam

seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 10 de dezembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás –GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral de Planejamento
Contratante

CLÁUDIO ROBERTO GOMES DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gestor do contrato

Ecobrooks Soluções Sustentáveis LTDA
EDRIANO FERREIRA DA SILVA
Contratada

ALESSANDRO NERES LEITE
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1).....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:145FAE86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 392/2024,"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 392/2024 DE 04DE DEZEMBRODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
700	WELDES CLEMENTES DA SILVA	06/01/2025A 04/02/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias do mês de dezembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3DCAE149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 393/2024, "CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 393/2024 DE 09DE DEZEMBRODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mêsde janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8093	LOURDES FELIZARDA DA SILVA	02/01/2025a 31/01/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos09(nove) diasdo mês de dezembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7A72B78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 394/2024, CONCEDE LICENÇA PRÉMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

PORTARIA N° 394/2024 DE 09DE DEZEMBRODE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8260	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/12/2024A 09/03/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(nove) dias do mês de dezembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:95F007A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 395/2024, CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIODRA ROSANGELA BORGES DOS SANTOS.

PORTARIA N° 395/2024 DE 10DE DEZEMBRODE 2024.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, prorrogação de Licença por Interesse Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8349	ROSANGELA BORGES DOS SANTOS	03/05/2025A 02/05/2027

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de dezembrodo ano 2024.
.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0D5D08CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 397/2024, CONCEDE LICENÇA PRÉMIO Á SERVIDORA EURIPIA ALVES DA SILVA.

PORTARIA N° 397/2024 DE 11DE DEZEMBRODE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8248	EURIPIA ALVES DA SILVA	14/01/2025A 14/04/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de dezembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CC960B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 157/2024, EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO O SERVIDOR FERNANDO BERALDO DA SILVA.

DECRETO N° 157/2024DE 06DE DEZEMBRODE 2024.

"Exonera por motivo de falecimento o Srº FERNANDO BERALDO DA SILVA, servidor ocupante de cargo Comissionadoe dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. l°*- EXONERA**, por motivo de falecimento o servidor ***FERNANDO BERALDO DA SILVA, PORTADOR DO RG-3504551-8009210SSP/GO e do CPF:231.410.341-68docargo comissionadode **ENCARREGADO SERVIÇO SOCIAL.**

***Art. 2°*-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***Art. 3º*-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 06(seis) dias do mês de dezembrode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:772FC596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº160/2024, EXONERA O SERVIDOR ARTUR KIMES BENTO DO CARMO.

DECRETO N° 160/2024 DE 09DE DEZEMBRODE2024.

"Exonera Servidor Ocupante de Cargo Comissionado e dá Outras Providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
***Art. l°*- EXONERA**, a partir desta data oservidor **ARTUR KIMES BENTO DO CARMO, do cargo comissionado de COORDENADOR DE ESCOLAS.**

***Art. 2°*-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***Art. 3º*-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 09(nove) diasdo mês de dezembrode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A9FD97FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº161/2024, EXONERA O SERVIDOR GEISSON JESUS SILVA.

DECRETO N° 161/2024 DE 10DE DEZEMBRODE2024.

"*Exonera Servidor Ocupante de Cargo Comissionado e dá Outras Providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
***Art. l°*- EXONERA**, a partir 13/12/2024 oservidor **GEISSON JESUS SILVA, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE LIMP.PUBLICA.**

***Art. 2°*-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de 13/12/2024.

***Art. 3º*-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) diasdo mês de dezembrode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4B57240E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 162/2024, EXONERA Á PEDIDO Á SERVIDORA ELIANA SORES DA SILVA SANTOS.

DECRETO N° 162/2024 DE 10DE DEZEMBRODE2024.

"Exonera Servidora Ocupante de Cargo Comissionado e dá Outras Providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. l°- **EXONERA**, a pedido a partir 11/12/2024 a servidora **ELIANA SOARES DA SILVA SANTOS, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE LIMP.PUBLICA.**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) diasdo mês de dezembrode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4C6C8AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 163/2024, NOMEIA GEOVANA DA CRUZ MENDES.

DECRETO N° 163/2024 DE 11DE DEZEMBRODE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionaria para o exercício de cargo em comissão que menciona edá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.
DECRETA:
Art. l°- Fica nomeada a Srª **GEOVANA DA CRUZ MENDES,** para o exercício do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE LIMP.PUBLICA.**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,aos11(onze) diasdo mês de dezembrode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:641BFADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602.529-30, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vi- gente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) pelo(a) Gerente de Fili- al, da Gerência executiva de Governo Goiânia, Sr. Flávio da Silva Valente, brasileiro, ca- sado, economiário, RG nº 3241560 SSP/GO, CPF nº 785.444.401-34, domiciliado em Goiânia/GO, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR – MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.24.859.324/0001-48, representado pela Sra. Grete Elisa Balz Rocha, CPF nº. 588.056.801-68, RG nº 1043472016/SSP-RS, brasileira, casada, assistente social, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I do Contrato de Financiamento nº 0602.529-30, de 28/12/2021, que passa a vigorar com a redação conforme Anexo I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 1
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.
Goiânia , de de 2024 Local/Data

FLAVIO DA SILVA VALENTE:785444401 34

Assinado de forma digital por FLAVIO DA SILVA VALENTE:78544440134
Dados: 2024.12.11 13:36:28 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: Flávio da Silva Valente Nome: Grete Elisa Balz Rocha
CPF: 785.444.401-34 CPF: 588.056.801-68

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 2
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
Município de Perolândia	04.29.15.451.0021.1097	4.4.90.51	Obras, instalações, equipamentos - infraestrutura e melhoria urbana

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 3
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:241D7BBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 7054/2024
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2024
Às 09h05min do dia 11/12/2024 na sede do(a) PODER EXECUTIVO, sito à AVENIDA INDEPENDENCIA, PRAÇA SANTO ANTÔNIO SETOR CENTRAL, reuniram-se os membros da comissão, VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES (Pregoeiro(a)), LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 050 de 29 de fevereiro de 2024, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 14/2024, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou-se deserto o certame pelo motivo.: Não compareceu empresas para participação no certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro(a)

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D6724983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 7106/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/12/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 11 de dezembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:7D87C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, VISANDO AINDA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA CRAS/PAIF"

AVISO DE DISPENSA nº 6783/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo as necessidades da rede de proteção social básica – SUAS do Município de Piranhas-GO, visando ainda o bom funcionamento da Unidade de Atendimento a Família CRAS/PAIF",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/12/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 11 de dezembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:9C4A0D4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 70042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: PROCONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Apostilamento contratual de substituição do item 03, do contrato nº 005/2023, originário do Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Administrativo nº 14155/2023, que versa sobre a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA**.
VALOR DO CONTRATO: R$ 71.316,00 (setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 29/08/2024 a 28/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A68EA87B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1157

PORTARIA Nº 1157/2024 Santa Fé de Goiás, 11 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A6E1AE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1158

PORTARIA Nº 1158/2024 Santa Fé de Goiás, 11 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 11 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:461D2642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1159

PORTARIA Nº 1159/2024 Santa Fé de Goiás, 11 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 11 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F153F36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 193

DECRETO Nº 193/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir dessa data exonerados os servidores abaixo relacionados:
- DONIZETE PEREIRA FELIPE
- ILDO ALVES GUIMARAES
- WELLINGTON ALVES GONTIJO
- NATALINO JOSE DA SILVA MARQUES
- ELIAS CAMARGO
- THAMMER MARCOS DIAS ALVES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4B6A9B58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO) 019

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **019/2024**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **RUBENS FERREIRA NAVES:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
MARIA FÁTIMA DA CRUZ	DELFINA DAS CHAGAS DE LIMA	RUA R-1 QD: 10 LT: 08 RUBENS FERREIRA NAVES
MARIA FÁTIMA DA CRUZ	EDNA DIMAS DA SILVA	RUA R-1 QD: 10 LT: 08 RUBENS FERREIRA NAVES
MARIA FÁTIMA DA CRUZ	JACIRA DA SILVA PEREIRA	RUA R-1 QD: 10 LT: 08 RUBENS FERREIRA NAVES
MARIA FÁTIMA DA CRUZ	MARIA EUNICE JESUS BASTOS LOPES	RUA R-4 QD: 13 LT: 12 RUBENS FERREIRA NAVES
MARIA FÁTIMA DA CRUZ	JOÃO ALVES ALMEIDA	RUA R-4 QD: 13 LT: 12 RUBENS FERREIRA NAVES
MARIA FÁTIMA DA CRUZ	JANIES FERREIRA DA SILVA	RUA R-4 QD: 13 LT: 12 RUBENS FERREIRA NAVES
VERANDIR DE ARAUJO COSTA	PAROQUIA SÃO LUIZ GONZAGA	RUA R-2 QD: 09 LT: 05RUBENS FERREIRA NAVES
VERANDIR DE ARAUJO COSTA	MINERVINA COSTA DE ARAUJO	RUA R-2 QD: 09 LT: 05RUBENS FERREIRA NAVES
VERANDIR DE ARAUJO COSTA	PAROQUIA SÃO LUIZ GONZAGA	RUA R-2 QD: 09 LT: 05RUBENS FERREIRA NAVES
JACIRA DA SILVA PEREIRA	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	RUA R-2 QD: 10 LT: 18 RUBENS FERREIRA NAVES
JACIRA DA SILVA PEREIRA	IEDA MARTINS DE JESUS	RUA R-2 QD: 10 LT: 18 RUBENS FERREIRA NAVES
JACIRA DA SILVA PEREIRA	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ	RUA R-2 QD: 10 LT: 18 RUBENS FERREIRA NAVES

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:A3CF7EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO) 020

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **020/2024**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **PARAÍSO:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
EDIMAR SILVERIO DE OLIVEIRA	ELIEUDES DIAS DE MORAES	RUA P-3 QD: 01 LT: 14 PARAÍSO
EDIMAR SILVERIO DE OLIVEIRA	LUCIMAR LUCIANO DE MELO	RUA P-3 QD: 01 LT: 14 PARAÍSO

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:64C32406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITACAO 35_2024 FMAS

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, através do Departamento de Licitações, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados o RESULTADO da licitação Modalidade Pregão, de forma Eletrônica, PE 035_2024, Processo Administrativo 12825/2024, com objeto: Aquisição de um veículo utilitário novo OKM carroceria tipo picape, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, com **RECURSO** (Emenda Federal 202281000306) conforme prazos, especificações e quantitativos constantes no Termo Referência.
Empresa vencedora:

Fornecedor CNPJ	VALOR
L D COMERCIO DE PECAS LTDA- 52.306.879/0001-06	R$ 102.900,00
VALOR TOTAL	**R$ 102.900,00**

Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:A38F81A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO SINE DIE PE 37_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Diretora Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº **4960/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, com abertura prevista para o dia 12 (doze) de dezembro de 2024, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração da descrição do item no sistema PLATAFORMA LICITANET, **FICA ADIADO** "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno. Maiores informações pelo sites: www.saosimao.go.gov.br, https://licitanet.com.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br e ou licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.São Simão-GO, 11 de dezembro de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:1EF79066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2024

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2024, a sessão será realizada no dia 24 de dezembro de 2025, ás 09:00 hrs. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 11 de dezembro 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:C33F592A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.336/24

DECRETO Nº 1.336/24 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Aprova o remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 18389/2024,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** do lote nº 01, da quadra 04, situado na Rua dos Carreiros, esquina com a Rua dos Tropeiros; e lote n° 02, da quadra 04, situado na Rua dos Carreiros, ambos no loteamento denominado "SETOR DAS MANSÕES", neste Município, conforme matrículas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **CLÁUDIA TAVARES**, pessoa física, inscrita no CPF/MF nº. 587.328.881-04 e **ANDREIA GUILARDUCI**, pessoa física, inscrita no CPF/MF nº. 661.097.871-91, requerem o remembramento e desmembramento do lote nº 01, da quadra 04, situado na Rua dos Carreiros, esquina com a Rua dos Tropeiros; e lote n° 02, da quadra 04, situado na Rua dos Carreiros, ambos no loteamento denominado "SETOR DAS MANSÕES", neste Município, conforme matrículas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento e desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III e IV.

CONSIDERANDO que as requerentes são as legítimas proprietárias dos lotes que se pretende remembrar e desmembrar.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar e desmembrar situam-se na chamada ZONA DE USO MISTO - ZUM, nos termos da legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 099/2024 e Parecer Jurídico 48/2024 opinou favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO** do lote nº 01, da quadra 04, situado na Rua dos Carreiros, esquina com a Rua dos Tropeiros; e lote n° 02, da quadra 04, situado na Rua dos Carreiros, ambos no loteamento denominado "SETOR DAS MANSÕES", neste Município, conforme matrículas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/02, com área de 737,50m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo Lote 01, com área de 312,50m² e Lote 02, com área de 425,00m²**, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ZONA DE USO MISTO - ZUM do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente remebramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3FECE9A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.333/24

DECRETO Nº 1.333/24. DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1 lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública a partir de 02/12/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:95FF1A43

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4 º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	Contrato de Locação n° 004/2021
Tipo de contrato:	ADM. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GO**
Contratado:	Sr. CLEUSMAR DE OLIVEIRA CASTRO
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE PNEUS, SITUADO NA RUA 1.002, S/N, QUADRA 11, LOTE 14, SETOR LAGUNA PARK, TRINDADE/GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2025 à 31/12/2025
Valor da Locação:	Valor mensal reajustado de **R$ 2.980,75 (dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, na importância global de R**$ 35.769,00 (trinta e cinco mil e trinta e três reais e sessenta centavos)** anual.
Dotação:	07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Data assinatura:	06/12/2024
Gestor do FMS:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DFA08FBF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.334/24

DECRETO Nº 1.334/24. DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 280-A/2024 – Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura de Trindade , por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo em comissão de Professor P-IV, pelo falecimento do servidor Sr. **OLIVIO CARLOS DE OLIVEIRA**, ocorrido no mês de outubro 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E2520772

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.186/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.186/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 26265/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **FABIANI PINHEIRO BARBOSA DIAS**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3A61DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.187/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.187/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 26442/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **GABRIELA MARIA DE JESUS**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:258ECFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.186/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.186/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 26265/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **FABIANI PINHEIRO BARBOSA DIAS**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0C00C118

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.185/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.185/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22890/2024,e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município – Portaria nº 116/23, por esse ato,

R E S O L V E:

I – Readaptar à servidora **TATIANA AMARAL CORREIA,** em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial ,por definitivo, a partir de 31/10/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9A47BEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 576/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 576/2024**.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRINDADEPREV,** tendo como vencedora a empresa: **M NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 45.485.311/0001-02**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 9.150,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 3.390,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 6.870,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 126,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 19.536,00 (Dezenove mil e quinhentos e trinta e seis reais)**. Dispensa de Valor nº 576/2024 - homologada em 11/12/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.30.00 Manut. do Inst. Previdência de Trindade
06.01.09.272.0937.1029.4.4.90.52.00 Manut. do Inst. Previdência de Trindade

Trindade, 11 de dezembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2C617C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2024/SME

PORTARIA Nº 299/2024/SME DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) **ALESSANDRA MARIA DE SOUZA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) Escola Municipal Messias Bites Leão, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2024 até 31/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos sete (07) dia do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2B6FB03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2024/SME

PORTARIA Nº 300/2024/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor(a) **FLAVIA DIVINA DA SILVA, efetiva**, ocupante do cargo Auxiliar de limpeza e Conservação grupo I, no CMEI Alcina Maria de Carvalho.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove dias (09) do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:43748FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2024/SME

PORTARIA Nº 301/2024/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** Servidor(a) **ALVINO BISPO DOS SANTOS,** efetivo(a), ocupante do cargo de professor PIII no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO.**

II – **Lotar** o servidor(a) supracitado **na ESCOLA MUNICIPAL TABELIÃO AUGUSTO COSTA.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CBB794AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2024/SME

PORTARIA Nº 302/2024/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar o(a) servidor(a) **WESLAINY AMBROSINA VAZ,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA FERREIRA DOS SANTOS**, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09/08/2024 até 31/12/2024 revogando a portaria 092/2024/SME, item 5.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:03B0251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2024/SME

PORTARIA Nº 303/2024/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar o(a) servidor(a) **TATIANA PAULA SILVA DOS SANTOS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) **ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA**, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09/08/2024 até 31/12/2024 revogando a portaria 092/2024/SME, item 4.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:72AA9572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2024/SME

PORTARIA Nº 304/2024/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor(a) **CRISTIANE GALDINO DE OLIVEIRA SILVA, comissionada**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, na Escola Municipal Gleide Mendes de Oliveira.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove dias (09) do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8BA89B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2024/SME

PORTARIA Nº 305/2024/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** Servidor(a)**MARIA LEILA DOS SANTOS,** efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no(a) **Escola Municipal Gleide Mendes de Lima.**

II – **Lotar** o servidor(a) supracitado **na Escola Municipal Juvenil Ricardo de Freitas.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:551DDCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2024/SME

PORTARIA Nº 306/2024/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Serviços Especiais / Extraordinários para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 556/91 art. 62, inciso I, alínea "a".

RESOLVE:

I- Designar a servidora **MARLENE BARCELOS DA SILVA FORTE,** PROFESSOR P-IV, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS GUIMARÃES, para exercer a função de elaboração de projetos, programas e recursos externos, da Rede Municipal de Ensino.

II- Conceder modulação de carga horária **de 40 (quarenta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no percentual de 20% (vinte por cento),** em função do trabalho técnico designado no inciso I.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01/08/2024 até 31/12/2024**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove (9) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9E2857A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2024/SME

PORTARIA Nº 307/2024/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **WANDER ALVES DA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretário Geral da Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7C2A0B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2024/SME

PORTARIA Nº 308/2024/SME DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor(a) **GILVANICE MOREIRA DE SOUZA SILVA, comissionada**, ocupante do cargo de ATA- I, na Escola Municipal Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze dias (13) do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FB912BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2024/SME

PORTARIA Nº 309/2024/SME DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar o(a) servidor(a) **ANA LILIAN BARBOSA PIRES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) **CMEI AUGUSTA MARIA SOARES**, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01/08/2024 até 31/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AC9AD91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2024/SME

PORTARIA Nº 310/2024/SME DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** Servidor(a) **PRISCILA DA SILVA PEREIRA,** efetivo(a), ocupante do cargo de professor P-IV no(a) **ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA.**

II – **Lotar** o servidor(a) supracitado **no CMEI DAGMAR REIS BARROS.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14FB5411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2024/SME

PORTARIA Nº 311/2024/SME DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Luiz Carlos Silveira Junior,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretário Geral do CMEI Joaquina Vicente Braz,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/08/2024, revogando a portaria 734/2022/SME.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um(21) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DD606373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2024/SME

PORTARIA Nº 312/2024/SME DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar o(a) servidor(a) **GOIÂNIA RODRIGUES SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) **ESCOLA MUNICIPAL Professora Selma Ferreira dos Santos**, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 21/08/2024 até 31/12/2024 revogando a portaria 074/2024/SME item 10.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A31B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2024/SME

PORTARIA Nº 313/2024/SME DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor(a) **LUIZ CARLOS SILVEIRA JUNIOR, comissionado**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, no CMEI Joaquina Vicente Braz.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias (21) do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:858DA756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2024/SME

PORTARIA Nº 314/2024/SME DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor(a) **ROSIMEIRE APARECIDA MELO, efetiva**, ocupante do cargo de Professor P-IV I, no CMEI Adelice Ilário da Conceição.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e três dia (23) do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B1E6C706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2024/SME

PORTARIA Nº 315/2024/SME DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor(a) **HADASSA GEOVANA CARVALHO SILVEIRA, comissionada**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo V, na Escola Municipal Almiro Pereira Extensão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e três dia (23) do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F4F0393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2024/SME

PORTARIA Nº 316/2024/SME DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar o(a) servidor(a) **LAURACI MARIA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) **CEI TIA EURIDICE**, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de **01/08/2024 até 31/12/2024,** revogando a portaria 074/2024/SME item 15.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:06D3CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2024/SME

PORTARIA Nº 317/2024/SME DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar o(a) servidor(a) **LILIAN SIMONINI BALTAZAR DE LIMA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) **Escola Municipal Messias Bites Leão**, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de **01/08/2024 até 31/12/2024,** revogando a portaria 239/2024/SME.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB85EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2024/SME

PORTARIA Nº 318/2024/SME DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar o(a) servidor(a) **CARLA ADRIANA VIEIRA DA PAIXÃO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) **Escola Municipal Messias Bites Leão**, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de **01/08/2024 até 31/12/2024,** revogando a portaria 238/2024/SME.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B189C083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2024/SME

PORTARIA Nº 319/2024/SME DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover Servidor(a) **SUELI DE FATIMA ALVES,** comissionado(a), ocupante do cargo de Assessor Administrativo I no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES.**

II – Lotar o servidor(a) supracitado **no CMEI DIVINA RODRIGUES PASSOS.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B26375F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2024/SME

PORTARIA Nº 320/2024/SME DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor(a) **CYNTIA BARBOSA VIEIRA MOTA, comissionada**, ocupante do cargo Assessor Administrativo I, no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias (26) do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E9DE49CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA - GO

AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2024

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública para a abertura das propostas e realização da disputa do Pregão eletrônico n.º 012/2024, marcada para às 14h00 do dia 12 de dezembro de 2024, no Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC "acesso identificado no link – licitações", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, fica ***ADIADA*** para o dia ***17 de dezembro de 2024, às 14h00***, por motivos de analise de pedidos de impugnações, bem como emissão de parecer jurídico. Maiores informações e o Edital poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente, na plataforma da BNC e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br

Uruana - GO, 11 de dezembro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:EFA365DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 24129/2024
Assunto: Aditivo de Prazo
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO A EMPRESA F XAVIER CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO NA FORMA ABAIXO:

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.571.516/0001-73, com sede nesta cidade de Alto Horizonte - Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº **LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 348.752.391-49, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F XAVIER CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.573.458/0001-63, com sede na AV. Brasil, S/N, Centro de Souzalandia, Barro Alto/GO, CEP: 76.390-000, representado pelo Srº. **LUCAS CAMARGO SILVA**, inscrito no CPF nº 370.162.611-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, com fulcro nos artigos 57, inc. II e 65, inc. II, alínea d, ao contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. As partes constituem como objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **06 (seis) meses**, contados a partir de **11 de dezembro de 2024 até 10 de junho de 2025**.
1.2. O valor global para todo período de vigência é de **R$ 839.253,28 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Tem por objetivo a continuação dos sistemas de abastecimento de água e elementos de galerias de águas pluviais no loteamento Wanderson Pereira, no Município de Alto Horizonte – GO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2024.

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
16	22	15	451	2005	2122	2122	4.4.90.51

Ficha: 301
Sub:00
Fonte: 100/170
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 09 de dezembro de 2024

LUIZ BORGES DA CRUZLUIZ BORGES DA CRUZ Prefeito Municipal CPF Nº348.752.391-49. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

F XAVIER CONSTRUTORA LTDACNPJ nº 31.573.458/0001-63 Representante Legal: **LUCAS CAMARGO SILVA** CPF nº 370.162.611-15. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:88636726

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2022

PROCESSO Nº 24130/2024
Assunto: Aditivo de Prazo
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2022

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO A EMPRESA F XAVIER CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO NA FORMA ABAIXO:

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.571.516/0001-73, com sede nesta cidade de Alto Horizonte - Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº **LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 348.752.391-49, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F XAVIER CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.573.458/0001-63, com sede na AV. Brasil, S/N, Centro de Souzalandia, Barro Alto/GO, CEP: 76.390-000, representado pelo Srº. **LUCAS CAMARGO SILVA**, inscrito no CPF nº 370.162.611-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, com fulcro nos artigos 57, inc. II e 65, inc. II, alínea d, ao contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. As partes constituem como objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **06 (seis) meses**, contados a partir de **21 de dezembro de 2024 até 20 de junho de 2025**.
1.2. O valor global para todo período de vigência é de **R$ 607.311,45 (seiscentos e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Tem por objetivo a execução de obras/serviços de meio fio com sarjetas, nos setores Bela Vista II e Wanderson Pereira, no Município de Alto Horizonte – GO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2024.

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
16	22	15	451	2005	2122	2122	4.4.90.51

Ficha: 301
Sub:00
Fonte: 100/170
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 10 de dezembro de 2024

LUIZ BORGES DA CRUZLUIZ BORGES DA CRUZ Prefeito Municipal CPF Nº348.752.391-49. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

F XAVIER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 31.573.458/0001-63 Representante Legal: **LUCAS CAMARGO SILVA** CPF nº 370.162.611-15. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:7348FF23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2024

Processo Administrativo nº 670/2024 – Protocolo Eletrônico nº 725/2024
Edital de Pregão Presencial nº 013/2024 – Sistema de Registro de Preços
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 021/2024

CONTRATO de **Fornecimento de refeição (tipo marmitex), para atender os servidores que trabalham no horário de almoço em serviços de manutenção de estradas rurais, escolas rurais e outras obras municipais, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Alvorada do Norte-GO**.

Processo Administrativo nº 670/2024
Protocolo Eletrônico nº 725/2024
Modalidade: Pregão Presencial nº **013/2024**

Objeto: Fornecimento de refeição (tipo marmitex), para atender os servidores que trabalham no horário de almoço em serviços de manutenção de estradas rurais, escolas rurais e outras obras municipais, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Alvorada do Norte-GO, conforme termo de referência.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **E M DE LIMA CHURRASCARIA – ME**, localizada na Rodovia BR 020, S/N, KM 183; Centro, CEP: 73.930-000, Simolândia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.281.594/0001-63, neste ato representada pela Empresária: Eliziany Machado de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 1620511070 SSP-BA, inscrito no CPF nº 068.055.305-39, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Simolândia-GO, CEP: 73.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Tem por objeto o registro de preços para **Fornecimento de refeição (tipo marmitex), para atender os servidores que trabalham no horário de almoço em serviços de manutenção de estradas rurais, escolas rurais e outras obras municipais, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Alvorada do Norte-GO, conforme termo de referência**, conforme especificados no Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços / Pregão 013/2024, a saber:

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA		CLASS.
20.281.594/0001-63	E M DE LIMA CHURRASCARIA - ME			40.500,0000		Sim
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MARMITEX (Descrição: Arroz, Feijão; (Dois tipos de Carnes por Marmitex: (Frango Cozido ou Assado, Bife Frito, Carne Cozida, Carne Assada); Macarrão, Farofa e Saladas Diversas).	UN	CHURRASCARIA E LANCHONETE DDD	1.640,0000	18,0000	29.520,0000
TOTAL GERAL						29.520,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024, a Ata de Registros de Preços nº 021/2024 constantes do Processo Licitatório nº 013/2024, e em especial, a proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
Secretaria de Administração / Manutenção da Administração	**10.02.04.122.0052.2.003 3.3.90.30**	**26**	**100 / MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total: R$ **29.520,00** (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).

1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **1 (um) dia**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pela Secretaria.

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Alvorada do Norte, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP 73950-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11.O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;

quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
5.13.Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.14.O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do alimento entregue.

5.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 1 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município.

Alvorada do Norte-GO, 06 de dezembro de 2024.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Contratante
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

E M De Lima Churrascaria – ME
CNPJ/MF: 20.281.594/0001-63
Contratada
ELIZIANY MACHADO DE LIMA
CPF nº 068.055.305-39
Titular Administradora

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6634F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2023

*Dispensa de Licitação nº **530/2023***
(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

1º (primeiro) Termo Aditivo de VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 067/2023, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela EMPRESA EUDES MARIA DE ALMEIDA MORAIS 24587559172, que tem por Objetivo: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE – GO.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EUDES MARIA DE ALMEIDA MORAIS 24587559172, CNPJ/MF: **38.067.490/0001-16,** sediada na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 08 Lote 10, Bairro Corrente, Alvorada do Norte - GO, CEP: 73.950-000, neste ato representado pela Sra. **EUDES MARIA DE ALMEIDA MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº **1140784 2º VIA, SSP-GO** do CPF nº **245.875.591-72**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Goiás.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **067/2023** firmado entre as partes em **01** de **novembro** de **2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, tem a **vigência do Contrato** de **01** de **novembro** de 20**24** até **31** de **dezembro** de 20**24**, nos termos previstos em sua **CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE – GO;

Item	Unidade	Qtd	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	*UN*	*25*	*LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE EQUIPAMENTOS: 01 - GRAVES DE 18'; 01 - MÉDIO DE 15'; 01 - RETORNO DE CHÃO; 01 - MESA DE SOM DE 04 CANAIS - ANALÓGICA; 02 - MICROFONE SEM FIO.*	*R$ 500,00*	*R$ 12.500,00*
2	*UN*	*15*	*LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE. EQUIPAMENTOS: 02 - GRAVES DE 18'; 02 - MÉDIO DE 15'; 01 - RETORNO DE CHÃO; 01 - MESA DE SOM DE 08 CANAIS - ANALÓGICA; 02 - MICROFONE SEM FIO; 01 - MICROFONE COM FIO.*	*R$ 1.000,00*	*R$ 15.000,00*
3	*UN*	*10*	*LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE EQUIPAMENTOS: 04 - GRAVES DE 18'; 04 - MÉDIO DE 15'; 01 - RETORNO DE CHÃO; 01 - MESA DE SOM DIGITAL 20 CANAIS; 03 - MICROFONE SEM FIO; 01 - MICROFONE COM FIO; 03 - VIAS DE FONE DE OUVIDO CABEADO.*	*R$ 2.500,00*	*R$ 25.000,00*
				Valor Total	*R$ 52.500,00*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O **valor total** deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO**, item **5.2** do Contrato inicial com a seguinte redação: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o **Art. 107**, da **Lei 14.133/21**.
O Contrato inicial com a seguinte redação: O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.
E baseado: no art. 107, da Lei nº 14.133/2: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 01 de novembro de 2024.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Eudes Maria de Almeida Morais 24587559172
CNPJ/MF Nº 38.067.490/0001-16
EUDES MARIA DE ALMEIDA MORAIS
Proprietária/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:7BE2DBEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040,041,043,044 - APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, NOBRE MEDICAMENTOS LTDA , SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	040/2024
Extrato do Contrato nº	041/2024
Extrato do Contrato nº	043/2024
Extrato do Contrato nº	044/2024
Processo Administrativo nº	05514/2024
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2024
Fundamentação	Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas para os fornecimentos de medicamentos, com recurso referente ao plano de trabalho processo nº 202400010013669, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, de acordo com a emenda parlamentar estadual impositiva nº 839, conforme com a Portaria Estadual nº 1137 de 16 de maio de 2024, destinados para os atendimentos das demandas da população dos serviços ambulatorial e hospitalares da farmácia básica para do PSF Drº. Rui Brandão, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 022, do objeto licitado.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Promitente Contratada	**APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.761.551/0001-31, estabelecida na Avenida Tropical, s/nº, Qd. 11, Lt. 05, Setor Jardim Tropical, CEPnº 74.946-540, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.
Itens Contratados	01, 02, 03, 04, 05, 06, 11 15, 16, 12, 17, 26 e 32
Valor Total do contrato nº 040/2024	**R$ 66.482,10** (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
Promitente Contratada	**CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, sediada na Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 29, Lt.06, Vila Brasília, CEPnº 74.911-360, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás
Item Contratado	09
Valor Total do contrato nº 041/2024	**R$ 1.860,00** (hum mil, oitocentos e sessenta reais)
Promitente Contratada	**NOBRE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.560.426/0001-99, sediada na Avenida Comercial, s/n°, Qd. 05, Lt. 11, Loja 11, Bairro Parque Rio Branco, CEP nº 72.870-083, Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás
Itens Contratados	12, 13, 18, 19 e 21
Valor Total do contrato nº 042/2024	**R$ 6.552,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Promitente Contratada	**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da

	Silva, nº 515, Bairro Morro Grande, CEP nº 37.647-276, Extrema, Estado de Minas Gerais
Itens Contratados	07, 08, 10, 14, 17 e 22
Valor Total do contrato nº 043/2024	**R$ 6.438,00** (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Valor total das Contratações do pregão Eletrônico 008/2024	**R$ 81.332,10 (oitenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)**
Dotações	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10. 122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10. 122.1038.2.122 – Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica **0325** – 3.3.90.30.09– Material de Consumo
Fonte de recurso	**137** – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados
Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que será do dia 10/12/2024 a 09/12/2025, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados à vista, após a entrega dos itens, com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data da assinatura	10/12/2024

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da contratação, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 10 de dezembro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2AD7ABB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE SEXTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, POR SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS GO, Adesão de Ata de Registro de Preço 002/2024, celebrados entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01-01-2025 A 31-12-2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	_____FICHA_____
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ	03.817.702/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 54.933,49 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	266/2024
DATA DO CONTRATO	06-12-2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 12-12-2024.	
Buriti de Goiás-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.	

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4334DDA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 009/2024 – EDITAL N° 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 402, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2024, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 009/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2024 – DATADO DE 05 de abril de 2024. Em 11 de dezembro de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2024, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	AURUM SERVICOS MEDICOS LTDA	58.311.847/0001-77	ANA LUIZA CAETANO DE DEUS	CRM/GO 35945	14196/2024	11/12/2024	15:59

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 11 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AAD5FB3B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE SEXTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, POR SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS GO, Adesão de Ata de Registro de Preço 002/2024, celebrados entre O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01-01-2025 A 31-12-2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	_____FICHA_____
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ	03.817.702/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 404.443,56 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	263/2024
DATA DO CONTRATO	06-12-2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 12-12-2024.	

Buriti de Goiás-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E2D938D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5134, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	GOIÂNIA - GO	12/12/2024	CERIMÔNIA SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO - CICLO 2024, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H30, NO AUDITÓRIO DO SEBRAE GOIÁS, EM GOIÂNIA/GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8053A030

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 09/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA VALDECI LOPES DE ALMEIDA 14696029115, NA FORMA ABAIXO:,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a empresa **VALDECI LOPES DE ALMEIDA 14696029115**, com título do estabelecimento **VM PISCINAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.511.466/0001-48, com endereço/sede/situada na Rua 06, s/n, QD. 13, LT. 01, Vila Castelo Branco, Palmeiras de Goiás – CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular/proprietário **VALDECI LOPES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n. 389013 – 2ª Via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 146.960.291-15, adiante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3688/2022, Dispensa de Licitação n. 279/2022** e **Parecer Jurídico n. 433/2022** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste aditivo a retificação por erros mateiras na elaboração do 2° Termo Aditivo, do Contrato FMAS N. 09/2022, firmado ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2022. No referido termo, o prazo de prorrogação foi estabelecido como 06 (seis) meses; contudo, após análise, verificou-se que o prazo correto deveria ser de 07 (sete) meses. Diante disso, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e/de limpeza em/de piscina, com material fornecido pela Contratada, para a unidade do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	TOTAL P/ CADA PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	***TOTAL P/ 07 MESES DO 2° T.A***
01	Serviço de Limpeza e Manutenção em Piscina (de alvenaria com as seguintes medidas: 5m x 8m x 1,5m de profundidade) do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social). Serviço será realizado 02 (duas) vezes semana	**30**	SV	R$ 1.230,00	R$ 14.760,00	***R$ 8.610,00***
Valor total do contrato original + valor total do 1°T.A					R$ 29.520,00	
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período de 07 (sete) meses]					***R$ 8.610,00***	

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Este contrato terá vigência de ***31 (trinta um) meses***, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** advindos do contrato original**, 12 (doze)** meses advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo e ***07 (sete) meses*** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/06/2024 a 31/12/2024**, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 38.130,00 (trinta e oito mil, cento e trinta reais),*** sendo R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais) do contrato original, R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais) advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo e ***R$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)*** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social
LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Contratante/Gestora do Contrato

Valdeci Lopes De Almeida 14696029115
VALDECI LOPES DE ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

1) ..... CPF.....

2) ..... CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C95ED4CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO CULTURAL DO PNAB/2024

A PREFEITURA DE SANTA BARBARA DE GOIAS-GO, por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público a homologação e divulgação do **Resultado Definitivo** dos aprovados na fase de habilitação cultural, no âmbito do processo de seleção da Lei Aldir Blanc.

Ressaltamos que os projetos e proponentes relacionados abaixo foram selecionados nesta etapa e seguem para a próxima fase do processo, conforme orientações estabelecidas no respectivo edital.

1) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022);
2) EDITAL DE PREMIAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022);
3) EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022);

RESULTADO DEFINITIVO DE APROVADOS (HABILITAÇÃO CULTURAL) POR EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022);

APOIO A PRODUÇÕES DE DANÇA

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Todos Nós	Pessoa Jurídica	Nimbus Consultoria.	96	Ampla concorrência	APROVADO
Aquilo Que Toca Dentro De Nós	Pessoa Física	Pedro Henrique Ferreira de Moura	94	Ampla concorrência	APROVADO
Realeza Junina	Pessoa Física	Fabyana Carolina Lopes.	74	Ampla concorrência	APROVADO

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
I MOSTRA DE CINEMA DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS.	Pessoa Jurídica	Memoráveis Produções / 40.831.010/0001-93	85	Ampla concorrência	APROVADO

APOIO A PRODUÇÕES DE TEATRO

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bullying Nunca Mais	Pessoa Jurídica	Coletivo das Artes CNPJ: 11.026.587/0001-24.	85	Ampla concorrência	APROVADO

As duas vagas destinadas ao Apoio a Produções de Artesanato não receberam inscrições. Conforme previsto no edital, caso alguma categoria não preencha todas as vagas, os recursos inicialmente alocados a essas categorias poderão ser remanejadas para outras, seguindo as seguintes diretrizes:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA FORAM REMANEJADOS PARA OS CANDIDATOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA ESPECÍFICA, SENDO DESTINADOS ÀS CATEGORIAS DE APOIO A PRODUÇÕES EM DANÇA E APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

RESULTADO DEFINITIVO DE APROVADOS (HABILITAÇÃO CULTURAL) POR EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREMIADOS

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Premiação Agentes Culturais.	Pessoa Física	Inã Zoé Fernandes dos Santos / CPF: 017.196.921-90	80	Ampla concorrência	APROVADO

RESULTADO DEFINITIVO DE APROVADOS (HABILITAÇÃO CULTURAL) POR EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Quadrilha Filhos do Sertão	Pessoa Jurídica	Associação Cultural Quadrilha Filhos do Sertão / CNPJ: 29.168.018/0001-89	95	Ampla concorrência	APROVADO

Santa Barbara de Goiás, 11 de dezembro de 2024.

DIVINO ANTÔNIO FERREIRA E SILVA
Secretário de Educação e Cultura
Santa Bárbara de Goiás

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:E6B5DED3

